



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO DATAPROCES - GO, constituído pelas empresas: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (empresa líder), CNPJ nº 02.363.619/0001-96, e EGL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.275.061/0001-85. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- GOINFRA. **OBJETO:** CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS REFERENTES A EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO DO CONTROLE VIÁRIO DE VEÍCULOS EM RODOVIAS ESTADUAIS. **VALOR:** R\$ 14.599.798,37 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2143.03 - **ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.63 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº 00018 E 00019, DATADAS DE 07/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS. **PROCESSO SEI Nº 202100036000997.**

Protocolo 273282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 09/2021-GELIC, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE Itaberaí, neste Estado, conforme documentação contida no processo SEI 202100036002760, à empresa **MARSOU ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 01.278.335/0001-39, no valor de R\$ 2.538.551,82 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 273281

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 266/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)

procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de Dezembro de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 273217

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº



267/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 14 de Dezembro de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 273218

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTA SESSÃO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº001/2021

Processo SEI Nº202000025005237

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria DETRAN-GO nº 1547/2020 de 18/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Quarta Sessão da Concorrência nº001/2021, destinada a abertura e análise dos envelopes contendo a documentação de habilitação das Empresas anteriormente classificadas no certame visando a Contratação de 3 Agências de Publicidade para atendimento ao DETRAN-GO.

A Comissão Permanente de Licitação, procedeu a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, em sessão pública realizada especificamente para este fim. Participaram da presente sessão e tiveram sua documentação **Analisada e Aprovada** as seguintes empresas: Logos Propaganda Ltda, CNPJ 37.269.412/0001-31, Propaganda Desigual Ltda, CNPJ 13.033.901/0001-21 e Agência Multiface de Propaganda Ltda, CNPJ 37.363.371/0001-48

Publicou-se o resultado na sessão, ficando ressalvado o prazo de em 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, na forma do artigo 109, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste extrato, no Diário Oficial do Estado. No prazo para o recurso serão franqueadas vistas dos documentos de habilitação aos licitantes interessados, cuja solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licitacaopublicidade@detrان.go.gov.br. - Não havendo interposição de recursos, será apresentado o Relatório Final da Concorrência a autoridade competente visando a homologação e adjudicação do certame. Goiânia, 14 de dezembro de 2021 - Documento assinado eletronicamente por **SUZETE MAIRE CAETANO, Presidente de Comissão**, em 14/12/2021, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 273286

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202000025016366; **ASSUNTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação e reajuste de valores; **VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais 12(doze)

meses contados de 10/12/2021 e 09/12/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 302.043,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.31; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00275; **DATA:** 10/12/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 17.619,18.

Protocolo 273428

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria Nº 1124/2021 DETRAN, Processo **202100025094295**

- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade e UF (**107964293**) do veículo **REB/RANDON SR GR TR**, placa **BXF8199**, ano/modelo: **1995/1995**, chassi nº **9ADG12430SM112140**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: PEDRO SCRIBONI - CPF nº 737.268.428-53 no Estado de São Paulo**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 273213

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo

Portaria Nº 1130/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025097369

- RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do permissionário CFC B CAMPOS inscrito sob o CNPJ 02.478.181/0001-91 por ter transgredido o que preceitua o § 9º, XI, art. 12 da Portaria 704/2021 e o I, art. 14 da Portaria 807/2020 e designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; Maria Rafaella Lopes da Mota, CPF: 032.675.751-17 - Cargo: Assessor A9 - Vice-Presidente; Rayza Gomes Rodrigues, CPF: 049.276.741-69, Cargo: Assessor A9 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 273214

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria Nº 1134/2021 DETRAN, Processo **202100025095568** -

RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade e UF (**107796830**) do veículo **AUDI/Q3 1.4TFSI**, placa **QPU2544**, ano/modelo: **2018/2019**, chassi nº **99ABJ68U3K4000201**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: UNIDAS SA - CNPJ nº 04.437.534/0014-55 no Estado de Minas Gerais**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 273215

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria Nº 1139/2021 DETRAN, Processo **202100025122727**

- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (**112132464**) do veículo **FIAT/STRADA WORKING CD**, placa **PQX7581**, ano/modelo: **2015/2016**, chassi nº **9BD57834UGB046439**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: JOSE CARLOS VIEIRA MARQUES - CPF nº 355.870.321-91**, em razão de falta gravame, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 273216

Portaria 1131/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e SENATRAN;

CONSIDERANDO as normas preceituadas na Resolução CONTRAN nº 789 de 18 de junho de 2020 c/c o Decreto Estadual



nº 9790 de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação, reciclagem e avaliação de candidatos e condutores, priorizando a defesa da vida e da segurança de todos os usuários do trânsito;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da implantação dos novos procedimentos relativos à aprendizagem, formação e habilitação de candidatos à condução de veículos;

CONSIDERANDO a responsabilidade e o interesse público do DETRAN/GO em assegurar e garantir a lisura, adequação, a atualização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado;

CONSIDERANDO que 43% (quarenta e três por cento) dos municípios goianos, não possuem Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN/GO;

CONSIDERANDO que o artigo 140 do Código Brasileiro de Trânsito, determina que a habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executiva do Estado, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual do próprio órgão; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 202100025088825.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do § 2º do art. 2º da Portaria DETRAN nº 1106/2021, que passa a vigorar o seguinte texto:

“§ 2º O representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha interesse no credenciamento para atuar como CFC deverá, mediante requerimento dirigido ao Presidente do DETRAN/GO preencher os requisitos necessários, indicando o local em que será instalado o Centro de Formação de Condutores, cujo documento deverá ser protocolizado na Unidade de Atendimento DETRAN/GO sede em Goiânia, CIRETRAN ou via sistema através da página do DETRAN/GO.”

Art. 2º INCLUIR os itens “I”, “II” e “III” ao § 2º do art. 2º da Portaria DETRAN nº 1106/2021, que passa a vigorar o seguinte texto:

“Art. 2º
§ 1º
§ 2º

I -

será observado a ordem cronológica do protocolo realizado para fins de análise e deferimento do pedido de abertura de CFC, sendo priorizado a data e hora do protocolo realizado no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) como critério para deferimento do pedido;

II -

após o requerimento protocolizado, o DETRAN/GO terá 30 (trinta) dias para manifestar sobre o pedido; e

III - caso seja deferido, o requerente terá o prazo até 180(cento e oitenta) dias para apresentar os documentos previstos no artigo 3º desta Portaria.”

Art. 3º Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional para cumprimento e Gerência de Auditoria para conhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando o disposto na Portaria nº 1106/2021-DETRAN. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS, aos 13 de dezembro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 273361

Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202111129007960

Interessado: José Januário de Souza

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
8595/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Divina Maria de Souza. Data do Óbito: 20/08/2021. Pensionista: José Januário de Souza, viúvo, início: 29/10/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 8595/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 09 de dezembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 273008

Referência: Processo nº 202111129007779

Interessado: Armando Moreira

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
8599/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Delacy Martins Moreira. Data do Óbito: 06/10/2021. Pensionista: Armando Moreira, viúvo, início: 06/10/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 8599/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 09 de dezembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 273009

Referência: Processo nº 202111129007978

Interessado: Giovanni Alves da Costa

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
8600/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Rosimar Maria Ribeiro Alves. Data do Óbito: 08/09/2021. Pensionista: Giovanni Alves da Costa, viúvo, início: 08/09/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 8600/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 09 de dezembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 273010

Referência: Processo nº 202111129006954

Interessado: João Ferreira Oliveira

Assunto: Pensão por morte